



TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS – LEI 14.133/2021

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|------------|-------------------|-----------------------------|
| 20/08/2024 | IEF/URFBio Mata   | 2101020                     |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                        | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Nome: Dalyson Figueiredo Soares Cunha<br>Email:dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br | URFBio MATA                                             |

## Sumário

|                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------|----|
| <a href="#">1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO</a>   | 4  |
| <a href="#">2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</a>               | 8  |
| <a href="#">3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</a>                  | 8  |
| <a href="#">4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</a>               | 17 |
| <a href="#">5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO</a>           | 18 |
| <a href="#">6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO</a>            | 24 |
| <a href="#">7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</a> | 27 |
| <a href="#">8. HABILITAÇÃO</a>                                | 30 |
| <a href="#">9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES</a>          | 39 |
| <a href="#">10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</a>       | 43 |
| <a href="#">11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</a>        | 47 |
| <a href="#">12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</a>                    | 47 |

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo, utensílios de copa e cozinha , sob a forma de entrega integral e imediata, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1.1 A aquisição ocorrerá com fundamento nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e na Resolução SEPLAG nº. 034, de 24 de março de 2023.

| item de material                                                     | código  | unidade aquisição    | elemento item despesa | Quantidade | Valor total referência |
|----------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-----------------------|------------|------------------------|
| COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; TIPO: CANELADO; CAPACIDADE: 300ML;      | 109177  | 00001 - 1,00 UNIDADE | 3003                  | 624        | R\$1.099,80            |
| SUPORTE PARA COADOR - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; NUMERO: 103 COM ALCA; | 1277243 | 00001 - 1,00 UNIDADE | 3003                  | 34         | R\$283,84              |

|                                                                                                                        |         |                             |      |     |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------|------|-----|-------------|
| COADOR - MATERIA-PRIMA: PAPEL; NUMERO/TAMANHO: 102; ARO: SEM ARO; CABO: SEM CABO;                                      | 524620  | 00068 - CAIXA 30,00 UNIDADE | 3003 | 100 | R\$655,00   |
| FAQUEIRO - QUANTIDADE DE PECAS: 42 PECAS; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE; | 1479601 | unidade                     | 5225 | 34  | R\$5.522,16 |
| PRATO - AVULSO - MATERIA-PRIMA: PORCELANA, LISA; TIPO: RASO, PARA REFEICAO; FORMATO: REDONDO, COM ABAS ; COR: BRANCA;  | 1813064 | CAIXA 6,00 UNIDADE          | 5225 | 34  | R\$5.240,64 |
| BANDEJA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; MODELO: REDONDA; DIMENSOES: 40CM DIAMETRO X 0,6 ESPESSURA;                          | 1353195 | <u>00001 - 1,00 UNIDADE</u> | 5225 | 68  | R\$5.622,08 |
| TOTAL                                                                                                                  |         |                             |      |     | R\$18423,52 |

### 1.3 Da Contratação

1.4.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho da despesa e autorização de compra.

1.4.2 Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor declarado vencedor da COTEP será convocado para aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. DOS LOTES:

### 2.1 Do grupamento dos itens em lotes

2.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em um mesmo lote. Considera-se a viabilidade da divisão do objeto em lotes e a busca da ampliação da competição, razão pela qual a aquisição será realizada por item, nos termos dos incisos I e III do § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 2.2. Lotes exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte

4.2.1 Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c o art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O Instituto Estadual de Florestas URFBio MATA possui 25 unidades descentralizadas, dentre elas 6 unidades de conservação com casas de Hóspedes e alojamento de pesquisa com copa e cozinha, além disso todas as outras unidades possuem copa e cozinha para uso dos servidores. Tendo em vista a necessidade de aquisição de utensílios para copa e cozinha das unidades para atender demanda das unidades dos escritórios IEF Regional Mata, Núcleo de Cadastro e Registros, Agências Avançadas, Viveiros, Unidades de Conservação, CETAS-JF, CEDEF.

Nossas unidades possuem cozinhas para preparo de café e lanches tanto para o dia a dia dos servidores, quanto para reuniões. Além disso, muitos servidores optam por levar almoço, lanches e tomar café da manhã nas dependências do IEF, bem como necessitamos de copos, taças, jarras para servir água em reuniões. Serão utilizados também pelas Ucs que possuem casas de hóspedes e alojamentos de pesquisas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1 Da Participação de Consórcio:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

### 4.2 Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### 4.3 Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

### 4.4 Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação

### 4.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### 4.6 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### 4.7 Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### 4.8 Condições e especificações da garantia do produto

Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**5.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Cotação Eletrônica de Preços, nos termos da Resolução SEPLAG nº 034, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, tendo em vista as justificativas, elencadas a seguir.

**5.1.2** Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo que é viável o critério de julgamento com base no menor preço.

**5.1.3** As contratações realizadas por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP enquadram-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021, que assim prevê:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

**5.1.4** Considerando que o valor global da contratação é de R\$18423,52 dezoito mil quatrocentos e vinte três reais e cinquenta e dois centavos, é cabível a dispensa de licitação por valor.

### **5.2 Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

**5.2.1** A proposta comercial deverá ser inserida no Portal de Compras MG, com a descrição do objeto ofertado; a marca do produto; o valor unitário e global dos itens e demais elementos previstos no art. 9º da Resolução SEPLAG nº 34/2023.

**5.2.2** Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o local de entrega e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

**5.2.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do procedimento no Portal de Compras MG.

**5.2.4** Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica ou folder que identifique o o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, tipo, fabricante, procedência e data de validade, a fim de garantir que os produtos ofertados pelo fornecedor atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

**5.2.5** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

**5.2.5.1** contiverem vícios insanáveis;

**5.2.5.2** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**5.2.5.3** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**5.2.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.2.5.5** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **5.2.6 Da Amostra**

Não será exigida apresentação de amostras nesta contratação.

### **5.2.7 Da prova de conceito (PoC)**

Não será exigida apresentação da prova de conceito nesta contratação.

### **5.2.8 Da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**

Não será exigida qualificação técnica do fornecedor, nos termos do art. 18 da Resolução SEPLAG nº 034, de 2023.

## **6 EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 Do Prazo de Entrega:**

**6.1.1** O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

**6.1.2** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.1.3** O prazo de validade do produtos na data da entrega deverá observar o disposto no subitem 1.3 deste Termo de Referência.

### **6.2 Do Local e Horário de Entrega:**

**6.2.1** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Ubá/Juiz de Fora km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, CEP 36500-970, caixa postal 176.

**6.2.2 O Horário comercial para atendimento da entrega: 08:00 às 16:00 horas - RECEPÇÃO IEF** - Unidade Regional IEF URFBio Mata - Ubá MG, mediante agendamento prévio no seguinte e-mail [ruth.carvalho@meioambiente.mg.gov.br](mailto:ruth.carvalho@meioambiente.mg.gov.br)

**6.2.3** O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

### **6.3 Das condições de recebimento**

**6.3.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

**6.3.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.3** Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

**6.3.4** O recebimento e a aprovação dos produtos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

**6.3.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.3.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.3.7** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.3.8** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

**7.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1 o prazo de validade;

7.2.2 o vencimento;

7.2.3 a data da emissão;

7.2.4 os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

7.2.5 o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;

7.2.6 o valor a pagar

7.2.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.4** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.5** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

**7.6** No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

## **8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 Regras Gerais**

**8.1.1A** Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

**8.1.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.1.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.1.4** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Autorização de Fornecimento, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## **8.2 Da Fiscalização do Contrato ou instrumento equivalente**

**8.2.1.** O responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto, prestará apoio técnico e operacional ao coordenador (a) do NAF -Núcleo de Administração e Finanças com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023. **8.2.2.** O responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Autorização de Fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**8.2.3.** O responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**8.2.4.** O responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto informará a seus superiores e ao coordenador (a) do NAF - Núcleo de Administração e Finanças, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**8.2.5.** O responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto comunicará imediatamente ao coordenador (a) do NAF - Núcleo de Administração e Finanças quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da Autorização de Fornecimento nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**8.2.6.** O responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto fiscalizará a execução da Autorização de Fornecimento para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao coordenador (a) do NAF -Núcleo de Administração e Finanças, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**8.2.7.** O responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto, comunicará ao coordenador (a) do NAF - Núcleo de Administração e Finanças, em tempo hábil, o término do fornecimento que acontecerá em 31/12/2024.

**8.2.8.** O responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências da Autorização de Fornecimento, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**8.2.9.** O responsável pelo acompanhamento/recebimento de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## **8.3. Da Gestão do Contrato ou instrumento equivalente**

**8.3.1.** O coordenador (a) do NAF - Núcleo de Administração e Finanças orientará o responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**8.3.2.** O coordenador (a) do NAF - Núcleo de Administração e Finanças acompanhará os registros realizados pelo responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**8.3.3.** O coordenador (a) do NAF - Núcleo de Administração e Finanças acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal Termo de Referência 86984143 SEI 2100.01.0009729/2024-93 / pg. 4 da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**8.3.4.** O coordenador (a) do NAF - Núcleo de Administração e Finanças coordenará a atuação da rotina do responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**8.3.5.** O coordenador (a) do NAF - Núcleo de Administração e Finanças realizará o recebimento definitivo do objeto constante na Autorização de Fornecimento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

**8.3.6.** O coordenador (a) do NAF - Núcleo de Administração e Finanças tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

### **9.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

**9.2.1.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da aceitação.

**9.2.2.** Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:

**9.2.2.1** o valor unitário e o valor total de cada lote.

9.2.3 Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

9.2.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.2.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

9.2.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

9.2.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

9.2.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

9.2.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.2.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta

9.2.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.2.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

9.2.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

9.2.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

9.2.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

9.2.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

9.2.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

## **10. HABILITAÇÃO**

### **10.1 Habilitação Jurídica:**

10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

10.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **10.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

## **11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **11.1 – Do Contratante**

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Autorização de Fornecimento;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado. 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

11.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento da Autorização de Fornecimento.

### **11.2 Do Contratado**

- 11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 9
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 11.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.7. Não contratar, durante a vigência do processo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto ou do coordenador (a) do NAF - Núcleo de Administração e Finanças, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº Termo de Referência 86984143 SEI 2100.01.0009729/2024-93 / pg. 7 14.133, de 2021;
- 11.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 11.2.9. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 11.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.12. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 11.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 11.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do processo;
- 11.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do processo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento/recebimento do objeto, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; 11.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo;
- 11.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste processo;
- 11.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$18423,52 dezoito mil quatrocentos e vinte três reais e cinquenta e dois centavos, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência

## 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2024.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2101.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.20.0.72.1**

Ubá, 20 de agosto de 2024.

Responsável:

Nome Elaborador : Ruth Moreira de Carvalho

Masp 1401920-2

Aprovação:

Nome Aprovador: Dalyson Figueiredo Soares Cunha

Masp 1147789-0



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Moreira de Carvalho, Servidora**, em 20/08/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 21/08/2024, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95328592** e o código CRC **ECFF085D**.